

Art. 21. O poder executivo deverá encaminhar a proposta orçamentária até o dia 1º de novembro para vigorar no exercício seguinte.

Art. 22. A câmara municipal deverá apreciar e aprovar a proposta orçamentária até o dia 30 de novembro.

§ 1º. Caso não seja, até o termino do período legislativo, a câmara municipal será, de imediata, convocada por seu presidente para, no prazo de cinco dias, aprovar o projeto.

§ 2º. Caso não seja adotado o procedimento constante do parágrafo anterior, o projeto fica considerado como aprovado, devendo o prefeito sancioná-lo no prazo improrrogável de dez dias.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de dezembro de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 102/90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.

Ementa: Outorga o título de cidadão tianguaense ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Tasso Ribeiro Jereissati, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Tasso Ribeiro Jereissati, o título de cidadão de Tianguá, como reconhecimento do povo tianguaense ao que foi dispensado a Tianguá em sua administração.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de dezembro de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 103/90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.

Ementa: Concede o título de cidadão tianguaense ao Senhor Manoel Otávio de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão de Tianguá ao Sr. Manoel Otávio de Souza, como reconhecimento dos seus serviços prestados ao desenvolvimento do município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de dezembro de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal